



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 142/2021

Processo nº 004763/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021 – MUNICIPIO DE APIACÁ/ES.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **G.I.S COMERCIAL LTDA ME**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

DAS PARTES:

I - **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, doravante denominado CONTRATANTE;

II - **G.I.S COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.247.832/0001-63, com sede na Avenida Desembargador dos Santos Neves, nº 194, Centro – Vila Pavão - ES, CEP 29.843-000, por seu Representante Legal, **Sr. CARLOS ROBERTO SCHADES**, portador do RG nº 1.366.060-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082.052.947-80, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SRP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	NOTEBOOK com processador de quatro núcleos, frequência baseada em processador 1.00 ghz e frequência turbo max 3.60 ghz, com memória ram 8 gb ddr4, memória cache 6mb, hd de 1 tb, tela led hd 15,6", bi volt, garantia de 12 meses. LENOVO E5145.	19	R\$ 3.960,00	R\$ 75.240,00
07	NOTEBOOK com processador de quatro núcleos, frequência baseada em processador 1.00 ghz e frequência turbo max 3.60 ghz, com memória ram 8 gb ddr4, memória cache 6mb, hd de 1 tb, tela led hd 15,6", bi volt, garantia de 12 meses. LENOVO E5145.	56	R\$ 3.960,00	R\$ 221.760,00
TOTAL				R\$ 297.000,00

1.2 Este Contrato vincula-se às regras e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 100/2021, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021 para Registro de Preços e seus anexos, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 O quantitativo e a discriminação do objeto encontram-se no Quadro anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência se dará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, vedada a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	10010000000/11110000000/11900000000/15300000000/15400000000
0000190	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000/19300000000
0000229	11110000000
0000233	11110000000/15300000000/15400000000/19300000000
0000268	11110000000
0000272	11110000000/15300000000/15400000000/19300000000
0000278	11110000000
0000282	11110000000/15300000000/15400000000/19300000000
0000305	11130000000
0000311	11130000000
0000324	11130000000
0000329	11130000000
0000339	11130000000
0000344	11130000000

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o atual exercício, podendo ser alterada para atendimento do próximo exercício:

Secretaria Municipal de Educação

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente.

5.2 Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões fiscais devidamente atualizadas.

5.3 O pagamento se dará através de transferência bancária, razão pela qual a Contratada deverá informar os dados para a transferência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 Os reajustes permitidos pelo art. 65 da Lei 8.666/93 serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do presente instrumento, por provocação, no percentual do INPC/FGV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Competente, **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial (07 horas às 16 horas) e em dias úteis.

7.2 Os objetos deverão ter a validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

7.3 Os objetos entregues fora da validade/garantia exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente do Município de Vila Pavão-ES.

7.4 O Município de Vila Pavão designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto aos termos do Edital e anexos e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.5 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.6 A quantidade a ser entregue obedecerá à necessidade da Administração Pública Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo (a) funcionário (a):

JOSIMAR BICHI, matrícula funcional nº 1784, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.949.876-20, residente e domiciliado na localidade Rua Camata nº 151, bairro Ondina- Vila Pavão, e na sua ausência, por motivo de Férias ou licenças, o responsável pela fiscalização será a servidora **CLECIA BUGE**, matrícula Funcional nº 1528, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 075.043.397-33, residente e domiciliado na localidade Córrego do Estevão, zona rural- Vila Pavão.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Compete à Contratada:

a) Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Município de Vila Pavão-ES, em caso de descumprimento do mesmo.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Vila Pavão-ES;

c) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.2 Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;

b) Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;

c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação mencionada no Edital e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

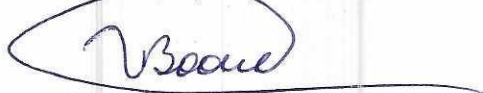
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Vila Pavão/ES, 10 de dezembro de 2021.


UELIKSON BOONE
Município de Vila Pavão
CONTRATANTE


CARLOS ROBERTO SCHADES
G.I.S COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Viana**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.084/2019**Processo Administrativo nº. **12382/2018.**Concorrência Pública nº. **006/2018.****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** DUTO ENGENHARIA EIRELI.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2019, firmado entre as partes, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 20 de dezembro de 2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Viana/ES, 10 de dezembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 764270**Vila Pavão****RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2021****CONTRATANTE:** Município de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** M.C. INFORMÁTICA LTDA**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores, Código Remessa nº 021.038E0600001.02.0012.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 207.500,00.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 180, 190, 229, 233, 268, 272, 278, 282, 305, 311, 324, 329, 339 e 334.

Vila Pavão, ES, 10/12/2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Protocolo 763815**RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2021****CONTRATANTE:** Município de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** G.I.S COMERCIAL LTDA ME**OBJETO:** O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de informática.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 297.000,00.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 180, 190, 229, 233, 268, 272, 278, 282, 305, 311, 324, 329, 339 e 334.

Vila Pavão, ES, 10/12/2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Protocolo 763816**RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2021
PROCESSO Nº 004225/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** M.C INFORMÁTICA LTDA - ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 228.150,00.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ficha 180, 190, 229, 233, 268, 272, 278, 282, 305, 311, 324, 329, 339 e 344.

Vila Pavão/ES, 10/12/2021.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 763817**Vila Valério**

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual

**1º Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº
001/2021****Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais
De Vila Valério/ES - APAE.****Objeto:** Conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação financeira, com a finalidade desenvolver ações que promovam a habitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, trabalhando o empoderamento quanto aos seus direitos, reduzindo a exclusão social e fortalecendo vínculo familiar e comunitário**Alteração: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Fica acrescido ao termo de Fomento nº 01/2021 o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).****Amparo:** Processo Nº 1984, 2276, 2400 e 2371/2021.**Protocolo 763901****Vila Velha****COMUNICADO**

A SEMPLAPE/PMVV, torna público que requereu da SEMMA/PMVV, através do processo nº 68059/2021, Licença Municipal Ambiental de Regularização (cód. 18.10), para o Parque da Baleia e, através do processo nº 71356/2021, Licença Municipal Simplificada (LMS) para a Requalificação do entorno da Igreja Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro Ponta da Fruta, município de Vila Velha/ES.

Protocolo 764345**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Montanha****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021**O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 014/2021, em favor das empresas. CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME, DL DENTAL LTDA - EPP, EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, HOLY MED COM. PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI ME, J B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, POSITIVA COMERCIAL LTDA, REDALMUS COMERCIAL LTDA, S2 SAUDE LTDA-ME E VIVAMED COM. E REP. MAT. HOSP. EIRELI ME
Objeto: Cujo objeto é Aquisição Materiais Médico, fisioterápico, ortopédico e Cirúrgico, objetivando a futura e eventual aquisição desses materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município Montanha- ES.

Montanha-ES, 10 de Dezembro de 2021.

Viviane Silva dos santos

Gestora do FMS

Protocolo 763905